



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PARA:

De:

Dr. João Paulo Guerra Braga
Diretor Técnico

Mariana Costa
Assistente Administrativo

EMPRESA:

DESCRIÇÃO

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL 8º ADITAMENTO AO CONTRATO DE
DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO GESTÃO 187/2010

DATA:

Rua: Mata dos Pinhais, 410 - Jardim Botânico -
Uberlândia - MG CEP: 38410-651

13/09/2013

Recebido por: (nome legível)	Data/Hora
João Paulo	13/09/13

Prezado Dr. João Paulo,

Conforme orientação Dr. Nacime, encaminhamos anexo 1 (uma) via original do 8º Aditamento ao Contrato de Gestão nº 187/2010 do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro.

Atenciosamente,

Mariana Costa
Assistente Administrativo
Tel. (11) 3170-6106

Dr. João Paulo Guerra Braga
Diretor técnico
HMM/DOLC

OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Almir Fernando Loureiro Fontes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-1.697.693-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob nº 549.991.896-15, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto s/nº 11.512, de 02.01.2009 e alterações posteriores.

1.2) **CONTRATADA - SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP 04024-002, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, neste ato representado por **Rubens Belfort Mattos Júnior**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 3.355.751 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.743.488-72.

1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na licitação Concorrência Pública nº 594/2009, homologada em 29 de outubro de 2009, no artigo 58, inciso I da Lei 8.666/93; na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; nas Leis Municipais nº 7.579/2000, nº 11.032/2011, nº 11.275/12 (LOA 2013); na Lei nº 11.277/2012; na Lei 11.419/13 e na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde em anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento a alteração da Cláusula 4ª do 7º Termo Aditivo, para retificar o valor de dotação orçamentária **09.10.302.1003.2623.3.3.50.39-09.02, Ficha 12692**, e incluir nova fonte de recursos decorrente do Termo de Compromisso nº 820/3.773/SES-MG, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde em 17.06.13, por meio da transferência de R\$ 18.000.000,00 da dotação orçamentária citada acima para a dotação **09.10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02, Ficha 13893**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1) A dotação orçamentária estimada para o período de vigência definido no 7º Termo Aditivo, que compreende os meses de **março a dezembro de 2013**, passará a ter após esta



alteração a seguinte previsão de recursos financeiros:

Dotação orçamentária	Ficha	Valor
09.10.302.1003.2611.3.3.50.39-09.01	12206	24.696.670,92
09.10.302.1003.2611.4.4.50.42-09.01	13503	552.178,72
09.10.302.1003.2623.3.3.50.39-09.02	12692	2.000.000,00
09.10.302.1003.2623.3.3.50.39-09.02	12250	31.546.662,08
09.10.302.1003.2623.4.4.50.42-09.02	13314	29.821,28
09.10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02	13893	18.000.000,00

Os recursos acima estão previstos na Lei nº 11.275/2012 - Lei Orçamentária Anual 2013, assim como na Lei nº 11.419/13.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 04 de julho de 2013.


Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde


Rubens Belfort Mattos Júnior
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____

